

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CAMPUS DE PALMEIRA DAS MISSÕES

**EDITAL Nº 001/2017**  
**Editais de Seleção de Bolsistas de Extensão para o PROEXT 2017**  
**Programa de inclusão produtiva através da apicultura (APISRENDA)**

O Coordenador da Ação de Extensão intitulada “**Programa de inclusão produtiva através da apicultura (APISRENDA)**” da Universidade Federal de Santa Maria – Campus de Palmeira das Missões, torna público o Edital para seleção de acadêmicos dos cursos de graduação em Zootecnia, Ciências Biológicas e Administração da UFSM - Campus de Palmeira das Missões para Bolsa de Extensão Universitária, cujas normas estão regulamentadas pelos artigos nº 10 e 12 da Lei 12.155, de 23 de dezembro de 2009 e pelo Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, mediante os requisitos e critérios abaixo estabelecidos.

### 1. OBJETO

O presente Edital tem por objeto regulamentar a seleção de acadêmicos dos cursos de Zootecnia, Ciências Biológicas e Administração da UFSM - Campus de Palmeira das Missões, que receberão Bolsas de Extensão Universitária, para atuarem junto ao Projeto de Extensão “**Programa de inclusão produtiva através da apicultura (APISRENDA)**” contemplado com recursos do Programa de Extensão Universitária (PROEXT 2016 – MEC – SESu – DIFES).

### 2. CRONOGRAMA

2.1 Lançamento do Edital	20/03/2017
2.2 Período para a inscrição dos candidatos	21/03/2017 a 24/03/2017
2.3 Seleção: análise de documentos e entrevista	27/03/2017
2.4 Divulgação do resultado provisório	27/03/2017
2.5 Prazo de interposição de recursos	28/03/2017
2.6 Divulgação do resultado final	29/03/2017
2.7 Início das atividades junto ao Coordenador da Ação de Extensão considerada, com o preenchimento do Plano de atividades.	03/04/2017

### 3. VAGAS, PERÍODO DE DURAÇÃO E VALOR DAS BOLSAS DE EXTENSÃO.

3.1 Serão concedidas 6 (seis) bolsas de extensão com duração **de até 9** (nove) meses, não podendo ultrapassar o tempo regular no curso da graduação.

3.2 As vagas serão preenchidas por curso de graduação, sendo reservadas:

- a) **5 (cinco) vagas** para alunos do curso de **Zootecnia**;
- b) **1 (uma) vaga** para alunos do curso de **Administração**.

3.3 O valor da bolsa de extensão para acadêmicos da graduação é de R\$ 484,00 (quatrocentos e

oitenta e quatro reais) mensais.

#### 4. REQUISITOS

Para concorrer a Bolsa de Extensão, o acadêmico deve:

4.1 Estar regularmente matriculado nos cursos de graduação em Zootecnia ou Administração da UFSM – Campus de Palmeira das Missões.

4.2 Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para o desempenho de atividades relativas à Bolsa de Extensão.

4.3 Estar cursando no mínimo 240 horas em disciplinas de graduação.

4.4 Não receber outra bolsa de qualquer outro órgão financiador.

#### 5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Currículo Lattes atualizado, com cópia dos comprovantes.

5.2 Comprovante de matrícula em cursos de graduação da UFSM indicados no presente edital.

5.3 Cópias dos documentos pessoais do candidato: identidade (RG), CPF e cartão do banco (Banco do Brasil).

#### 6. INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas conforme segue:

a) **Dias:** 21 a 24 de março de 2017.

b) **Local:** Gabinete de Projetos – GAP – Campus de Palmeira das Missões (Sala 116 – Prédio Central).

c) **Horários:**

- **21/03/2017:** das 13h às 17h;

- **22/03/2017 à 24/03/2017:** das 8h às 12h e das 13h às 17h.

#### 7. PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo de Bolsista de Extensão ficará a cargo de uma Comissão de Seleção, composta de no mínimo 1 (um) Docente e 1 (um) Técnico Administrativo em Educação vinculados ao **Programa**.

7.2. O processo seletivo será composto de duas fases:

a) A primeira fase da seleção se dará pela análise do currículo Lattes (com comprovantes);

b) A segunda fase da seleção será constituída por entrevista com a Comissão de Seleção, que tratará da experiência do candidato na área de apicultura e extensão, conhecimentos de trâmites administrativos e disponibilidade de tempo para atender as atividades do **Programa**. **As entrevistas serão na Segunda-feira, 27/03/2017 (das 13:30 às 17:30) na sala 104 – Prédio FINEP.**

c) Conforme a tabela de pontuação abaixo relacionada, a nota máxima da primeira fase da

seleção se limita a 100 pontos.

### 7.3 Tabela de Pontuação: 1ª Fase

<b>Crítérios</b>	<b>Pontos por participação /por produção científica</b>	<b>Máximo de pontos permitidos no critério</b>	<b>Total</b>
Participação em projetos de extensão.	2,5	10,0	
Participação em projetos de pesquisa.	2,0	10,0	
Participação em projetos de ensino.	1,0	10,0	
Participação como bolsista de extensão ou pesquisa.	2,5	10,0	
Participação em outras bolsas acadêmicas.	0,5	10,0	
Estágio extracurricular na área de apicultura ou extensão – por semestre.	2,5	10,0	
Produção científica – artigos completos publicados em periódicos como autor ou coautor.	2,5	10,0	
Produção científica – artigos completos publicados em eventos como autor ou coautor.	2,0	10,0	
Produção científica – resumos expandidos ou simples publicados em eventos como autor ou coautor.	1,5	10,0	
Participação em cursos (exceto cursos online).	1,0	10,0	

7.4 A pontuação máxima da segunda fase será de, no máximo, 100 pontos, conforme critérios definidos pelo Coordenador da Ação de Extensão.

7.5 A nota final do candidato à Bolsa de Extensão deverá ser calculada pela seguinte fórmula:  
 $NOTA\ FINAL = (NOTA\ DA\ PRIMEIRA\ FASE + NOTA\ DA\ SEGUNDA\ FASE)/2$ ;

7.6 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da Nota Final, respeitando a reserva de vagas indicada no item 3.2 deste edital;

7.7 Ao candidato classificado dentre as vagas existentes, caberá reunir-se com o Coordenador da Ação de Extensão para elaboração do Plano de Atividades a ser executado pelo Bolsista de Extensão.

7.8 O Coordenador da Ação de Extensão deverá manter arquivo com as informações do Processo Seletivo, sob sua responsabilidade, contendo: Título da Ação de Extensão; Nome do Coordenador; Candidatos inscritos para o Processo Seletivo; Tabela com desempenho dos candidatos escritos conforme itens 7.3 e 7.4; Tabela com Resultado Final do Processo Seletivo; Nome e Documentação do Bolsista aprovado juntamente com Plano de Atividades devidamente assinado.

7.9 O Coordenador da Ação de Extensão deverá remeter as informações pessoais do(s) acadêmico(s) selecionado(s) ao setor responsável pelo pagamento da(s) Bolsa(s) de Extensão, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

## **8. SEGURO OBRIGATÓRIO**

8.1 Todo bolsista de extensão deverá providenciar a **Apólice do Seguro de Acidentes Pessoais**, conforme dispositivo legal pertinente, e entregar o comprovante contendo o número da apólice de seguro e o nome da empresa de seguro contratada ao Coordenador da Ação de Extensão.

8.2 O Coordenador da Ação de Extensão deverá encaminhar o comprovante relacionado no item 8.1, ao setor de pagamento da Bolsa de Extensão, para fins de arquivamento.

8.3 O valor referente ao seguro de acidentes pessoais será pago pelo bolsista de extensão, no início do 2º (segundo) mês de vigência da Bolsa de Extensão.

8.4 O bolsista que não comprovar o pagamento do seguro de acidentes pessoais, terá o pagamento da Bolsa de Extensão suspenso até a regularização da situação.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 A entrega da documentação é responsabilidade do acadêmico.

9.2 A bolsa de extensão não gerará qualquer vínculo empregatício entre o bolsista de extensão e a UFSM.

9.3 O bolsista poderá ser desligado de sua função, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

a) por proposta do coordenador, desde que justificada por escrito.

b) por solicitação do próprio bolsista, por escrito.

9.4 Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Seleção, em conformidade com a legislação vigente sobre Bolsas de Extensão, em especial, os artigos nº 10 e 12 da Lei 12.155, de 23 de dezembro de 2009 e pelo Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010.

Palmeira das Missões/RS, 20 de março de 2017.

Prof. Dr. Luiz Eduardo Avelar Pucci  
Coordenador da Ação de Extensão

**Programa de inclusão produtiva através da apicultura (APISRENDA)**